ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

**LEI Nº 237** de 18 de março de 1974

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a indenizar ao Sr. Mohamed Ahmad Zorckot, por uma faixa de terreno de sua propriedade, localizada na Rua Jote Correia e destinada ao alargamento da mencionada rua, podendo dispender, para tal fim, até a importância de cr$ 5.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata - esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3140 - Encargos Diversos
94 - Indenização de imóvel para abertura de rua.....cr$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 1974

Lufrido Nascimento Oliveira.
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

smg